



ESTADODA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

MENSAGEM GP Nº _____/2015.

Cabedelo/PB, em 11 de novembro de 2015.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

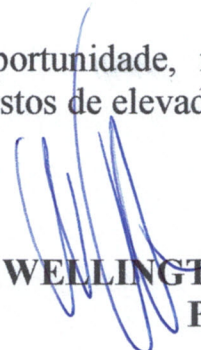
Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI** que “**Desafeta da condição de bem de uso comum do povo, a Avenida 24, do loteamento intermares, neste município, e dá outras providências.**”

Em linhas gerais, o presente projeto de Lei visa desafetar da condição de bem de uso comum do povo, que passará a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Cabedelo (PB), a Avenida 24, do Loteamento Intermars, neste Município, com área total correspondente a 3.142,50m².

De imediato, verifico a salutar importância na intenção de proceder com a desafetação da referida área, levando em consideração ao relevante interesse público deste projeto, conforme exposto através do Ofício nº 168/2015-GAB.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores(as) Vereadores(as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, uma vez que a matéria é de interesse público relevante e inquestionável.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores(as), protestos de elevado respeito e consideração.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador Lucas Santino da Silva
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
N E S T A.

*Recebido
11/11/2015
09:30*


AO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 12/11/2015



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELAVULSOS

CONSTOU NO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 12/11/2015

[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 045/2015.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

DISTRIBUÍDO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 12/11/2015

APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 12/11/2015

[Signature]

DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO, A AVENIDA 24, DO LOTEAMENTO INTERMARES, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica desafetado da condição de bem de uso comum do povo, a Avenida 24, do Loteamento Intermares, neste Município, com área total correspondente a 3.142,50m², conforme abaixo discriminado:

I – Avenida 24, do Loteamento Intermares, neste Município, com área total de 3.142,50m², com as seguintes metragens e confrontações:

- a) **Ao Norte** – 208,50m limitando-se com a Quadra 91;
- b) **Ao Sul** – 210,50 limitando-se com a Quadra 92;
- c) **Lado Direito**– 15,00m limitando-se com a Avenida 31;
- d) **Lado Esquerdo**– 15,00m limitando-se com a Rua Projetada.

Art. 2º O bem público de que trata o artigo anterior deixa de ser bem de uso comum do povo e passa a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Cabedelo (PB).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 11 de novembro de 2015;
193º da Independência, 125º da República e 58º da Emancipação Política Cabedelense.

[Signature]
WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO